



EDITAL 001/2016

EDITAL PARA A CONCESSÃO DE RECURSOS PARA A AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL ANO 2016

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital destina-se a regular a concessão de recursos para as Comissões Setoriais de Avaliação (CSA) em cada unidade universitária, integradas e articuladas à Comissão Própria de Avaliação (CPA), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

1.2 A Coordenadoria de Planejamento e Avaliação Institucional (COPLAI), vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) estabelecerá as condições deste edital, podendo modificá-lo ou revogá-lo a qualquer momento, se julgar necessário.

1.3 A COPLAI constituirá e manterá, permanentemente, uma comissão de concessão de recursos para a avaliação institucional, composta por, no mínimo, 03 membros: um representante da COPLAI/PROPLAN, um representante da COPLEC/PROPLAN e um representante da CPA.

1.4 Os recursos objeto deste edital serão definidos pela Resolução Orçamentária aprovada no Conselho Universitário.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS PARA A AVALIAÇÃO

2.1 Serão atribuições da comissão de concessão de recursos para a avaliação:

- a) Analisar os documentos enviados pelas CSA;
- b) Selecionar, com bases nos critérios aqui estabelecidos, as CSA aptas a receber o recurso;
- c) Estabelecer e distribuir o quantitativo de recursos que cada CSA receberá, com base nos critérios definidos neste edital.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSO

3.1 O processo de seleção e distribuição comportará as seguintes etapas: divulgação do processo de concessão de recursos, inscrição, seleção, divulgação das CSA selecionadas, recursos, julgamento de recursos, homologação e distribuição do recurso para a avaliação institucional.

a) A partir da divulgação deste edital, por meio da página institucional (PROPLAN) e por e-mail aos Coordenadores das CSA, estes terão o prazo de **30 dias**, para a realização da inscrição junto à COPLAI;

b) A inscrição será realizada por meio do envio dos documentos solicitados no **item 5** ao e-mail: coplaifsm@gmail.com no período determinado neste edital. A confirmação da inscrição será feita por e-mail, enviado da COPLAI às CSA.

c) A seleção ocorrerá, segundo os critérios definidos nesse edital, após a entrega dos documentos solicitados, à COPLAI, pelas CSA – documentos deverão ser encaminhados ao e-mail coplaifsm@gmail.com;

d) A divulgação das CSA selecionadas ocorrerá na página da PROPLAN e por e-mail enviado às CSA.

e) O julgamento de recursos será executado pela comissão de concessão;

f) A homologação da seleção será feita pela comissão de concessão.

4. DOS RECURSOS A SER DISTRIBUIDOS

- 4.1. O valor do recurso à ser distribuído para o ano de 2016 será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
4.2 A distribuição do quantitativo, pela PROPLAN, entre os selecionados, obedecerá os seguintes critérios, conforme metodologia aprovada em Reunião Extraordinária da CPA em 30/03/2016:

Código	Critério	%
C1	Rateio Igualitário	50,00%
C2	Participação na Pesquisa de Autoavaliação 2014	25,00%
C3	Índice de Qualidade (CPC)	25,00%
TOTAL		100,00%

C1: 50% do valor será distribuído de forma equânime entre todos os selecionados;

C2: 25% será referente às percentagens de participação por segmento/unidade universitária na pesquisa de autoavaliação de 2014;

C3: 25% será referente aos índices de qualidade com base nos conceitos de CPCs dos cursos vinculados à unidade universitária. Nos casos em que os cursos da unidade universitária não apresentam CPC, será utilizado o Índice Geral de Cursos (IGC) da UFSM.

5. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 5.1. Para concorrer à seleção de concessão de recursos para a avaliação institucional, a CSA deve atender os seguintes requisitos, por meio do envio dos seguintes documentos:

- Termo de Concordância; (ANEXO 1)
- Portaria da CSA atualizada (de acordo com o previsto na Resolução 009/2015 de 26/05/2015);
- Plano de Ação para o ano de 2016 elaborado com base no diagnóstico da Pesquisa de Autoavaliação 2014, conforme modelo em anexo (ANEXO 2).

Quanto ao Plano de Ação, as ações deverão ser estabelecidas com base nas **necessidades identificadas** na Pesquisa. Ressalta-se que aquelas que fizerem referência às questões abertas deverão ser enviadas com o ‘trecho’ da questão aberta a que se refere. Caso o referido trecho seja extenso, poderá ser enviado em documento a parte.

6. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO DO RECURSO ÀS CSA

- 6.1. Além de atender obrigatoriamente às condições exigidas para a seleção, a CSA não poderá incorrer nas seguintes condições impeditivas da concessão do recurso:

- Descumprir os prazos estabelecidos neste edital;
- O não envio de alguns dos documentos relacionados no item 5;
- Documentação incompleta.



7. DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

7.1. Os prazos e datas abaixo deverão ser observados no processo de seleção e na apresentação de recursos, **sendo que o não cumprimento dos prazos implicará na não participação da Comissão Setorial de Avaliação no processo;**

- a) Divulgação do edital de concessão de recursos em **18 de abril de 2016**;
- b) Preenchimento da **ficha de inscrição com entrega dos documentos, entre os dias 18 de abril e 18 de maio de 2016, pelos Coordenadores das CSAs**;
- c) Análise dos documentos: **ao longo do período de envio dos documentos pelas CSAs até 20/05/2016**;
- d) Divulgação dos selecionados: **23 de maio de 2016**;
- e) Apresentação dos recursos: **24 e 25 de maio de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 17h**.
- f) Análise e julgamento dos recursos: **27 de maio de 2016**.

Obs.: Os dados e documentos recursais serão analisados novamente pela comissão de concessão que poderá solicitar novos documentos e esclarecimentos.

- g) Publicação dos resultados finais dos recursos e do resultado final da seleção: **30 de maio de 2016**.
- h) Liberação do recurso destinado para a unidade da CSA: **a partir de 31 de maio de 2016**.

OBS:

- i) Caso todas as CSA envie os documentos solicitados antes do término do período previsto no edital, as próximas etapas serão antecipadas;
- ii) A CSA da reitoria não participa do Edital de distribuição de recursos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Eventuais recursos impetrados pelas CSA que se julgarem prejudicadas serão apreciados pela comissão de concessão, que decidirá sobre o caso no prazo máximo de 01(um) dia útil, informando aos impetrantes o resultado de seu recurso.

O Plano de Ação deverá ser elaborado com base na pesquisa de autoavaliação. Todas as ações do plano deverão ter sua respectiva correspondência com algum dos itens (número da questão ou questão aberta identificada) da pesquisa de Autoavaliação.

Santa Maria, 18 de abril de 2016

Frank Leonardo Casado
Pró-Reitor de Planejamento

Marcia Helena do Nascimento Lorentz
Coordenadora da COPLAI